



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Rua Benjamin Constant, 946, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-062
- <http://www.sefaz.ac.gov.br/>

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) Nº 65/2025/SEFAZ - DIGOVE

Processo nº 0715.019023.00037/2025-53

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Unidade:	Diretoria de Governança e Gestão Estratégica
Fonte de Recursos:	
Responsável pela demanda:	Andrey Macedo
E-mail:	andrey.macedo@sefaz.ac.gov.br
Telefone:	

Em conformidade com o art. 73 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Estado do Acre, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Formalização da Demanda, que evidenciará e detalhará a necessidade administrativa do objeto a ser contratado, devendo contemplar, pelo menos, os seguintes requisitos

2. INDICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO QUE SE PRETENDE CONTRATAR

2.1. Elaboração de diagnóstico fiscal do estado do Acre

3. QUANTITATIVO DO OBJETO A SER CONTRATADO

Descrição	UN	QTD
Contratação de empresa para elaboração de diagnóstico fiscal do estado do Acre	1	1

4. VINCULAÇÃO DA NECESSIDADE AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Dimensão	Objetivo Estratégico
Aperfeiçoar a gestão financeira com foco na eficiência e qualidade do gasto público	Capacidade de pagamento Solidez Fiscal

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

5.1. Em caso negativo, esta atividade ainda não está prevista. Decorrente a complexidade do tema, foi identificada o gap de conhecimento no tema.

6. JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. O estado do Acre enfrenta desafios significativos resultantes de seu perfil socioeconômico. A dependência de transferências constitucionais e a limitada base econômica agravam a vulnerabilidade diante de flutuações econômicas nacionais e internacionais. Com um território predominantemente coberto por florestas, a economia do Acre está fortemente vinculada ao setor público e a atividades sustentáveis, o que limita as suas fontes de receita próprias.

6.2. Desafios Fiscais

6.3. As dificuldades fiscais do Acre são marcadas por altos níveis de despesas com pessoal e custeio, o que consome grande parte da Receita Corrente Líquida. A capacidade de investimento é severamente restringida, comprometendo o desenvolvimento de infraestrutura e a provisão de serviços públicos essenciais. Esses fatores são exacerbados por uma dívida crescente e a necessidade de aderir aos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

6.4. Importância do Diagnóstico

6.5. Neste cenário, a realização de um diagnóstico fiscal abrangente é crucial para:

- 6.6. **Identificar Ineficiências:** Detectar e propor soluções para ineficiências nos processos de programação orçamentária e execução fiscal.
- 6.7. **Melhorar a Gestão de Receitas e Despesas:** Analisar a composição das receitas e propor melhorias no gerenciamento de despesas, principalmente as ligadas a pessoal e encargos.
- 6.8. **Simular Cenários Futuros:** Propor simulações de cenários que ajudem a entender como práticas fiscais distintas podem afetar o equilíbrio das contas públicas.

6.9. Visão de Longo Prazo

6.10. O diagnóstico oferecerá uma visão estratégica para o estado, apontando caminhos para uma gestão mais eficiente e sustentável das finanças públicas. As recomendações da FGV devem servir de alicerce para reformas que ampliem a capacidade fiscal e promovam a independência econômica do Acre.

7. ESTIMATIVA DE DATA EM QUE DEVERÁ SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU REALIZADO O FORNECIMENTO DOS BENS

7.1. A prestação dos serviços deve iniciar em outubro de 2025, tendo em vista o vencimento do contrato.

Andrey Macêdo de Araújo

Chefe do Departamento de Planejamento Estratégico e Captação de Recursos

Portaria nº 24 de janeiro de 2025

Matrícula nº 9614834-2



Documento assinado eletronicamente por **ANDREY MACEDO DE ARAUJO, Cargo Comissionado**, em 29/07/2025, às 10:28, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0016602436** e o código CRC **E4A9CC15**.

Referência: Processo nº 0715.019023.00037/2025-53

SEI nº 0016602436